

Estado do Paraná

LEILÃO Nº. 01/2023

Processo Administrativo nº. 111/2023

O MUNICÍPIO DE TAPIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Paranaguá, 518, através do Prefeito Municipal, Senhor CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade LEILÃO, tipo MAIOR LANCE OU OFERTA, no dia 23 de Janeiro de 2024, às 09:00 (nove) horas, nas dependências da Câmara Municipal, sito a Rua Paranaguá, 528, para Alienação de Bens Inservíveis ao Município de Tapira, regido pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório.

1. DO OBJETO

1.1.O presente Leilão tem por objeto a Alienação de Bens Inservíveis ao Município de Tapira, conforme a tabela abaixo:

lote Descrição VEÍCULO: CAMINHÃO MARCA/MODELO: MERCEDES BENZ L-1113 ANO: 1982 RENAVAN: 00510945449 PLACA: AEL-5952 CARROCERRIA BASCULANTE	Avaliado
01 R\$ 10.0	.000,00



lote	Descrição	Valor Avaliado
02	VEÍCULO: CAMINHONETE MARCA/MODELO: FORD RANGER 10E ANO: 1998 RENAVAN: 00711444960 PLACA: MDS-1950 CARROCERIA ABERTA	R\$ 5.000,00
03	VEÍCULO: MICROONIBUS MARCA/MODELO: AGRALE/MPOLO SENIOR GVO ANO: 1998 COR: Cinza RENAVAN: 00711444960 PLACA: Ali4897 CARROCERIA FECHADA	R\$ 8.000,00
04	VEÍCULO: AUTOMÓVEL MARCA/MODELO: FIAT/PALIO EX ANO: 2000 RENAVAN: 00739249649 PLACA: AJJ3872	R\$ 500,00



lote	Descrição	Valor Avaliado
05	VEÍCULO: AUTOMOVEL MARCA/MODELO: GM/CORSA CLASSIC ANO: 2004 RENAVAN: 00822206803 PLACA: ALO2993	R\$ 5.150,00
06	VEICULO: CAMINHONETE MARCA/MODELO: FIAT/STRADA FIRE FLEX ANO: 2005/06 RENAVAN: 00874455189 PLACA: AHB0314 CARROCERIA ABERTA	R\$ 12.500,00
07	VEÍCULO: VAN MARCA/MODELO: FIAT/DUCATO MC TCA AMB ANO: 2014 RENAVAN: 01023748140 PLACA: AYY1690 CARROCERIA AMBULANCIA	R\$ 35.700,00



lote	Descrição	Valor Avaliado
08	VEÍCULO: AUTOMOVEL MARCA/MODELO: CHEV CRUZE LTZ NB AT ANO: 2016/17 RENAVAN: 01110682279 PLACA: BBD9060	R\$ 35.000,00
09	VEÍCULO: VAN MARCA/MODELO: FIAT/DUCATO ANO: 2011 RENAVAN: 323668097 PLACA: ATY-4287 CARROCERIA FECHADA - PASSAGEIROS	R\$ 22.500,00
10	VEÍCULO: CAMINHÃO MARCA/MODELO: GMC/12.170 ANO: 1997/98 RENAVAN: 00683796089 PLACA: AHI4219 CARROCERIA BASCULANTE	R\$ 25.000,00



lote	Descrição	Valor Avaliado
11	VEÍCULO: AUTOMÓVEL MARCA/MODELO: VW/NOVO GOL TL MCV ANO: 2017/18 RENAVAN: 01139140628 PLACA: BBU-7441	R\$ 22.000,00
12	VEICULO: PÀ CARREGADEIRA MARCA/MODELO: YTO ZL30F ANO:	R\$ 5.000,00
13	VEÍCULO: NEVELADORA MARCA/MODELO: HUBER WARCO 165S Nº SÉRIE: 165S669	R\$ 25.000,00



lote	Descrição	Valor Avaliado
14	VEÍCULO: TRATOR MARCA/MODELO: NEW HOLLAND TL75 ANO: 2002 N° SERIE: E1485 CHASSI: 298620	R\$ 5.000,00
15	VEICULO: TRATOR MARCA/MODELO: NEW HOLLAND TL75 ANO: 2002 N° SERIE: E1485 CHASSI: 298620	R\$ 20.000,00
16	MARCA/MODELO: HUBER WARCO 165S Nº SÉRIE: 165S951 SUCATA COM MOTOR	R\$ 5.000,00



lote	Descrição	Valor Avaliado
17	SUCATA CARRETINHA, ROCHADEIRA E PULVERIZADOR	R\$ 500,00
18	SUCATA INFORMÁTICA 17 CPUS MONITORES ENTRE OUTROS	R\$ 300,00
19	SUCATA FERROSA	R\$ 350,00



lote	Descrição	Valor Avaliado
20	CADEIRAS 25 CADEIRAS ESTOFADAS 16 CADEIRAS DE MADEIRA (ACENTO E ENCOSTO)	R\$ 400,00
21	PEÇAS PARA ABATEDOR DE AVES 1 CALDEIRA 1 DESPENADEIRA 1 SEPARADOR	R\$ 800,00
22	PEÇAS PARA PANIFICADORA 1 FORNO 1 VACA MECANICA 1 BATEDOR GRANDE 1 CILINDRO MODELADOR 1 DIVISORA 1 MAQUINA PARA CAFÉ	R\$ 800,00



Estado do Paraná

lote	Descrição	Valor Avaliado
	EQUIPAMENTOS MEDICO / ODONTOLÓGICOS 3 BALANÇAS 3 BALANÇAS PEDIÁTRICAS 4 CADEIRAS ODONTOLÓGICAS 2 AUTOCLAVES 2 ESTUFAS	
23		R\$ 800,00

1.2. Os bens serão vendidos no estado e condições em que se encontram, em funcionamento ou não, pressupondo-se tenham sido previamente examinado pelo licitante, descabendo, pois, a respeito dele, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

2 – DATA, LOCAL E HORÁRIO DO LEILÃO:

O Leilão realizar-se-á na cidade de Tapira, nas seguintes datas, horários e local:

- 2.1. Data: 23 de Janeiro de 2024
- 2.2. Hora de início de credenciamento: 08:30 horas:
- 2.3. Hora de termino do credenciamento: 09:30 Horas
- 2.4. Local: Nas dependências da Câmara Municipal, localizada à Rua Paranaguá, 528, centro em Tapira, Estado do Paraná.
- 2.5. Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão ou entrega de veículo, o mesmo ocorrerá no primeiro dia útil seguinte, mantido, porém, o mesmo horário e local.

3 – VISITAÇÃO PÚBLICA DO VEÍCULO:

3.1. Os bens objeto do leilão poderão ser examinados pelos interessados no período compreendido entre os dias 10 a 23 de Janeiro de 2024, das 08:00 às 12:00 h e das



Estado do Paraná

13:30 às 17:00 horas, no pátio de Veículos da Prefeitura Municipal, situado na Rua Paranaguá, 518, centro do Município de Tapira, no Estado do Paraná.

- 3.1.1 − O prazo de visita se encerra no momento de início do Leilão. Nesse momento, o pátio será fechado.
- 3.2. Será permitida apenas a avaliação visual e vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 4.1. Poderão participar do certame e oferecer lances verbais as pessoas jurídicas devidamente representadas, inscritas no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ, e pessoas físicas capazes, identificadas, presentes à sessão pública, maiores de 18 anos ou emancipadas na forma da legislação vigente, inscritas no Cadastro de Pessoa Física CPF.
- 4.2. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos ao leiloeiro, para qualificação e participação do Leilão:

4.2.1. - Pessoa Física:

- a) RG, CPF e comprovante de residência, além do comprovante de emancipação, quando for o caso;
- b) Telefone do arrematante para contato.

4.2.2) Pessoa Jurídica:

- 4.2.2.1 Tratando-se de representante legal:
 - a) O estatuto social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) RG, CPF e comprovante de residência, além do comprovante de emancipação, quando for o caso;
 - c) Telefone do arrematante para contato

4.2.2.2 – Tratando-se de procurador:

- a) O estatuto social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial que comprove os poderes do mandante para outorga;
- b) A <u>procuração por instrumento público ou particular, com firma</u> <u>reconhecida</u>, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar



Estado do Paraná

todos os demais atos pertinentes ao certame. Poderá ser utilizado o modelo constante do ANEXO I.

- c) RG, CPF e comprovante de residência, além do comprovante de emancipação, quando for o caso;
- d) Telefone do arrematante para contato
- 4.2.3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 4.3. Os documentos referidos no item 4.2 deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de Imprensa Oficial.
- 4.4. O Oferecimento de lance para aquisição dos bens de que trata este edital, implica total aceitação de suas normas.

5 – DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

- 5.1. Não será permitida a participação de:
 - a) Servidores do MUNICÍPIO DE TAPIRA e aqueles que, a qualquer título, recebam numerários dos cofres da Instituição;
 - b) Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual, Distrital e Municipal;
 - c) Pessoas menores de 18 anos não emancipadas;
 - d) Pessoas civilmente incapazes

6 – DO PROCEDIMENTO:

- 6.1. Será leiloado um lote de cada vez;
- 6.2. Os participantes efetuarão LANCES verbais, a partir do PREÇO MÍNIMO DE AVALIAÇÃO, constante neste Edital, não sendo admitidos preços que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com o mínimo estipulado, considerando-se vencedor o licitante que houver feito o MAIOR LANCE OU OFERTA ACEITO PELO LEILOEIRO.



Estado do Paraná

- 6.2.1 Não serão aceitos lances com fracionamento, sendo admitido lances com apenas 02 casas decimais (0,00).
- 6.2.2 Não serão aceitos lances acima de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) que o maior por último ofertado.
- 6.3. Cada arrematante poderá arrematar um ou mais lotes.
- 6.4. O Leilão, caso não seja concluído até às 17:00 horas, será interrompido e reiniciado às 9:00 horas do dia útil seguinte.

7 – DOS PAGAMENTOS:

7.1. Os valores correspondentes aos itens arrematados deverão ser creditados individualmente, através de depósito identificado com o CPF ou CNPJ do Arrematante ou transferência eletrônica entre contas na conta da Prefeitura Municipal de Tapira abaixo informada, conforme a lotação do veículo:

Banco do Brasil Ag. 0786-2 C/C 12.047-2

- 7.2. Os valores referidos no item 7.1 deverão ser expressos em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$).
- 7.3 Os pagamentos deverão ser efetuados obrigatoriamente em um prazo máximo de 1 (um) dia útil após o encerramento do leilão e fechamento da ata.
- 7.3.1 O arrematante que não efetuar o pagamento no prazo acima citado, sofrerá as sansões prevista na Lei Federal Nº. 8666/93. O segundo colocado será convocado a efetuar o pagamento no mesmo prazo e nas mesmas condições, e assim sucessivamente.
- 7.4. Todos os bens arrematados somente serão liberados aos arrematantes após a devida compensação dos pagamentos, obedecendo-se os prazos estipulados pelo sistema financeiro nacional de compensação de cheques, se assim for o caso.
- 7.5. Ficará ainda sob responsabilidade do arrematante o registro dos veículos leiloados junto ao DETRAN/PR, com o pagamento dos respectivos encargos patrimoniais, tais como: IPVA atual, DPVAT, licenciamento atual, taxa de transferência de propriedade, taxa de vistoria e quaisquer outras necessárias para a regularização do veículo.



Estado do Paraná

- 7.6. Durante a realização do leilão fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.
- 7.7. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.
- 8 DA ENTREGA DO BEM:
- 8.1. A entrega do bem arrematado dar-se-á após a compensação do seu pagamento.
 - 8.1.1 Junto com o bem arrematado o arrematante receberá os documentos necessários à transferência do bem arrematado, quando for o caso, devidamente assinados e datados, e terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para providenciar sua Transferência junto ao órgão competente.
- 8.2. Os veículos somente serão retirados do pátio pelo arrematante, após o preenchimento do documento de transferência e a devida comunicação de venda junto ao DETRAN/PR.
- 8.3. É vedada a entrega de bens arrematados a terceiros, salvo apresentação de instrumento procuratório lavrado em tabelionato de notas com poderes específicos.
- 8.4. Caberá ao arrematante <u>todas as despesas referentes à retirada dos bens adquiridos</u>, sendo os arrematantes responsáveis por eventuais danos causados ao Município de TAPIRA ou a terceiros, bem como por acidentes de trabalho ocorrido com seu pessoal.
- 8.5. O serviço de retirada dos bens será realizado sob fiscalização do Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos do Município de Tapira, Estado do Paraná.
 - 8.5.1. A retirada do bem, deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após a compensação do pagamento, caso a retirada não ocorra no prazo estabelecido, incidirá multa diária de 1% (um por cento), limitada ao valor do bem arrematado, caso em que o bem retornará ao depósito para ser leiloado em outra oportunidade.

9 – DOS DIREITOS E DEVERES DO ARREMATANTE:

9.1. O arrematante se obriga a transferir a titularidade do(s) veículo(s) para o seu nome, junto ao DETRAN, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de retirada do bem, sob pena de apreensão do veículo após esse prazo..



Estado do Paraná

- 9.2. O arrematante do veículo receberá o bem livre e desembaraçado de quaisquer ônus, exceto os débitos atinentes ao IPVA atual, DPVAT, licenciamento atual, taxa de transferência de propriedade, taxa de vistoria e quaisquer outros necessários para a regularização do veículo, os quais correrão por sua própria conta, com o objetivo de registrar a propriedade do bem junto ao Órgão de Trânsito.
- 9.3. O arrematante se obriga a retirar dos veículos todo e qualquer sinal que caracterize os veículos oficiais do Município de TAPIRA.
- 9.4. As despesas para retirada do veículo correrão por conta exclusiva do arrematante.
- 9.5. Fica proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar os lotes antes do pagamento, retirada e registro dos veículos.
- 9.6. Não será permitido o reparo ou retirada de quaisquer componentes pelo arrematante do bem leiloado enquanto o mesmo estiver sob a responsabilidade deste Município.

10 – IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

- 10.1. Impugnações ao Edital do leilão deverão ser apresentadas por escrito e serão dirigidas ao Prefeito Municipal de TAPIRA do Estado do Paraná, por meio da Comissão Permanente de Licitação.
- 10.2. Decairá do direito de impugnar o Edital do leilão, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização do evento, de conformidade com o art. 41, § 2°, da Lei n° 8.666/93.
- 10.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre este Edital deverão ser solicitados à Comissão Permanente de Licitação, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de TAPIRA, localizada na Rua Paranaguá, 518, Centro, CEP 87.830-000, TAPIRA/PR, no horário das 8:00 às 17:00h, fone: 44 3679-8000 ou, ainda, através do Leiloeiro Público designado, Sr. Edner João Peres da Silva no mesmo endereço.

11 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

11.1. A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei Federal nº. 8.666/93:



Estado do Paraná

- a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de TAPIRA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;
- 11.2. As sanções previstas nos sub-itens "a" e "b" são aplicáveis também aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, em caso de configuração de quaisquer condutas tipificadas no art. 335 do Código Penal.
- 11.3. Durante a realização do Leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, está sujeito às sanções previstas no artigo 335 do Código Penal e nos artigos 90 e 95 da Lei 8.666/93.

12 - DA ATA

- 12.1. Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento do certame, em especial os fatos relevantes.
- 12.2. A ata será assinada, ao seu final pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, pelo leiloeiro, pelos arrematantes e/ou procuradores e demais licitantes que desejarem.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da realização do Leilão.
- 13.2. O Recurso será dirigido ao Prefeito Municipal de Tapira, Estado do Paraná, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ouvindo os demais membros da Comissão, ou fazê-lo subir à instância superior, que o julgará em igual prazo.



Estado do Paraná

14 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 14.1. O município de Tapira se reserva o direito de adiar, revogar, ou anular o presente Leilão, sem que do seu ato assista aos licitantes direito a qualquer indenização, caso seja constatada alguma irregularidade, em tudo observado a legislação vigente.
- 14.2. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do leilão, sendo-lhe exigível, ainda, a qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações que a Comissão Permanente de Licitação julgar necessário.
- 14.3. A participação no leilão implicará, automaticamente, a aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste Edital e naquelas previstas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 14.4. A descrição dos lotes sujeita-se a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.
- 14.5. A Comissão Permanente de Licitação, por intermédio de seu Presidente, poderá, por motivos justificados, retirar do certame qualquer um dos lotes descritos neste Edital.
- 14.6. Feito o registro do lote e respectivo arrematante pelo Leiloeiro, não será permitida a permuta do lote, como também, do nome ou razão social do adquirente.
- 14.7. Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias úteis e de expediente na Prefeitura Municipal de Tapira, Estado do Paraná.
- 14.8. Os interessados em participar do presente leilão poderão retirar cópia do edital junto à Comissão Permanente de Licitação ou no site da Prefeitura Municipal de Tapira, www.tapira.pr.gov.br.
- 14.9. O presente Edital não importa em obrigação de venda, desde que as ofertas sobre os lotes de veículos não atinjam o valor do lance inicial (oferta mínima) estabelecido no Anexo I.
- 14.10. A palavra do Leiloeiro em concordância com a Comissão Permanente de Licitação, no decorrer do Leilão, está credenciada a alterar ou completar as condições e demais divergências, para o bom desempenho dos trabalhos, que regem o evento.



Estado do Paraná

- 14.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, por decisão irrevogável da maioria dos seus membros.
- 14.12. No caso de qualquer impedimento para a regularização da documentação do veículo arrematado, se cumpridas todas as obrigações por parte do arrematante, o Município de TAPIRA, Estado do Paraná se responsabilizará pela devolução de todas as despesas e pagamentos realizados pelo arrematante, desde que devidamente comprovadas e necessárias à transferência do veículo.
- 14.14. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Cidade Gaúcha-PR, para discussão de eventuais litígios, oriundos do presente leilão.

Tapira, 28 de Dezembro de 2023.

Cláudio Sidiney de Lima Prefeito Municipal



Estado do Paraná

LICITAÇÃO - MAIOR LANCE OU OFERA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2023 LEILÃO Nº 01/2023

ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO DE TAPIRA

ANEXO I - CREDENCIAMENTO

Ao Sr. Leiloeiro

Ref.: **LEILÃO Nº 01/2023**

rezado Senhor,
ela presente, eu, portador de cédula d
dentidade RG Nº, Órgão expedidor:, devidamente inscrito i
PF sob o nº, representante legal da Licitante
REDENCIO o(a) Senhor (a), (função que exerce r
mpresa) ,(nacionalidade), (estado civil), natural de, portador o
édula de Identidade RG №, Órgão expedidor:, devidamen
nscrito no CPF sob o nº, residido e domiciliado
, quem outorgo amplos poderes para representar nos
mpresa junto a esse Órgão em todos os atos e reuniões relativos à licitação em referênci
onferindo-lhe poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lanco
erbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firm
ompromissos ou acordos, assinar atas, rubricar documentações, podendo aind
ubstabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo p
om, firme e valioso. Por ser verdade firmo o presente.
Local e Da
Assinatura e carimbo
(com o nome e cargo do signatário)
do representante legal da empresa licitante

(reconhecer firma)